



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 190, DE 04 DE OUTUBRO DE 2000

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal de Ventania – PR, para a Legislatura de 2001 a 2004, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal de Ventania – PR, para a Legislatura de 2001 a 2004, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

| | | |
|--------------------------------------|-----------------|----|
| Prefeito Municipal | R | \$ |
| | 3.500,00 | |
| Vice-Prefeito | R | \$ |
| | 1.200,00 | |
| Diretor de Departamento | R | \$ |
| | 900,00 | |

Parágrafo único – O Vice-Prefeito, nomeado Diretor de Departamento, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Diretor, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 2º – Os subsídios de que tratam esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data e nos mesmos índices de reajustes concedidos aos servidores do Município, observados os limites previstos na Legislação vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 04 de outubro de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal